

PROCESSO Nº: 98922/2019

APENSOS Nº: 385549/2012

INTERESSADOS: LIA CLAUDINE DA SILVA;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo instaurado em face da servidora LIA CLAUDINE DA SILVA, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações exaradas no despacho do Procurador-Geral Adjunto, para, com fulcro no art. 44, caput, da Lei Complementar nº 04/1990, DEFERIR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do cargo de professora da educação básica, formulado pela servidora LIA CLAUDINE DA SILVA, matrícula nº 85626, com a consequente declaração de vacância do cargo e extinção do Processo Administrativo Disciplinar; e 2. Determinar que se notifique a interessada e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Cumpra-se.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2020.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f23b5536

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar